

**DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 2403 - 8º ANDAR - CONJ. 84, 85 E 86 - ÁGUA VERDE
 CEP 80610-260 - CURITIBA - PARANÁ - FONE: (41) 3314-1200 - FAX: (41) 3314-1201
 CNPJ: 80.590.045/0001-00 - ISS: 07 02 00205642-7

NAT. OPERAÇÃO: PRESTACAO DE SERVICO TRIBUTADO PELO ISSQN
 DATA EMISSÃO: 07/12/09

CLIENTE AGENCIA MUN. DE TRANS. TRANSP. MOBILIDADE
 ENDEREÇO AV LAUDELINO GOMES ESO C/S-3 BELA VISTA
 CEP / UF / CIDADE 74830-090 GO GOIANIA
 CNPJ Nº 24.809.287/0001-53
 INSCR. ESTADUAL

NOTA FISCAL FATURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 SÉRIE "G" 005195

1ª VIA
 CLIENTE

Nº 005195

FATURA

DATA DA EMISSÃO 07/12/09	Nº DA FATURA 005195	VALOR 53.418,91	Nº DA DUPLICATA 005195	VENCIMENTO 07/12/09
CONDIÇÕES ESPECIAIS DESCONTO DE		PAGAMENTO ATE	PRAÇA DE PAGAMENTO COM ENDEREÇO DE COBRANÇA	
VALOR POR EXTENSO CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E DEZOIDO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS*****				

Esta nota fiscal de serviços
 vale como fatura
 para todos os efeitos legais

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

Prestação de serviços de centralização e manutenção de equipamentos marca Dataprom, modelo DP40 instalados no município de Goiania.

029EV

53.418,91

53.418,91

REFERENTE AO TERMO ADITIVO N: 1 AO CONTRATO N:006/2008 E PROPOSTA N: PR0169B/2008

MEDICAO SISTEMA SEMAFORICO DATA BASE - 23 DE OUTUBRO A 22 NOVEMBRO/2009 - MEDICAO 07

Nao sujeito a retencao na fonte PIS/COFINS/CSLL conforme Inst. Normativa 459/2004

Isento Retencao p/ Seguridade Social, conf. Art 31 da Lei n. 9711-98 e OS n. 209/1999. Autos n. 2002-70.00.033199-4 de 10/05/2002

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 Sistema de Controle Interno
 CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO
 Despesa atende os requisitos legais.

08 JAN. 2010

Viso

Alen Rodrigues de Oliveira

DEPOSITAR BANCOS DO BRASIL

AGENCIA: 3406-1

CONTA: 6169-7

Depositar: Caixa E. Fed.
 Agência: 0375
 Conta: 00001629-7

DEPOSITAR: ITAU
 AGENCIA: 3834
 CONTA: 12030-9

Centro de Custo: 102383

53.418,91

PRINT - GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA. - FONE/FAX: (41) 3552-1166 - CNPJ 79.448.876/0001-00 - INSCR. EST. 532.00032-71 - NOVA FÁTIMA - PR - NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE G - 1.000x4 - NÚM. 4.501 À 6.500 - AIDF (PRER. MUN. DE CURITIBA - PR) 266491 - 10/05/2006

RECEBI (EMOS) DE DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, OS SERVIÇOS

CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA, EM / / ASS _____

NOTA FISCAL FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE G

Nº 005195



DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

AV. REPÚBLICA ARGENTINA, 2403 - 8º ANDAR - CONJ. 84, 85 E 86 - ÁGUA VERDE
CEP 80610-260 - CURITIBA - PARANÁ - FONE: (41) 3314-1200 - FAX: (41) 3314-1201
CNPJ: 80.590.045/0001-00 - ISS: 07 02 00205642-7

NAT. OPERAÇÃO: PRESTACAO DE SERVICIO TRIBUTADO PELO ISSDN
DATA EMISSÃO: 07/12/09

CLIENTE: PREFEITURA MUN. DE TRANS. TRANSP. MOBILIDADE
ENDEREÇO: AV. LAURELINO GOMES, 150 C/5-3 BELA VISTA
CEP / UF / CIDADE: 74030-000 GO BOIANA
CNPJ Nº: 24.889.287/0001-53
INSCR. ESTADUAL:

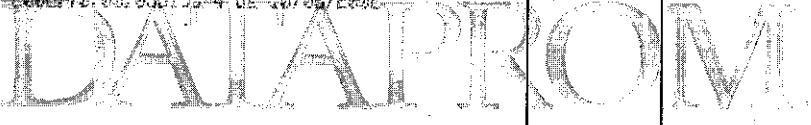
NOTA FISCAL FATURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SÉRIE "G" 005195
2ª VIA FISCALIZAÇÃO Nº 005195

DATA DA EMISSÃO 07/12/09	Nº DA FATURA 005195	VALOR 53.418,91	Nº DA DUPLICATA 005195	VENCIMENTO 07/12/09
CONDIÇÕES ESPECIAIS		PAGAMENTO ATÉ	PRAÇA DE PAGAMENTO COM ENDEREÇO DE COBRANÇA	
DESCONTO DE				
VALOR POR EXTENSO QUINZE MIL, QUATROCENTOS E DEZITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS*****				

Esta nota fiscal de serviços vale como fatura para todos os efeitos legais

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Manutenção de serviços de centralização e substituição de equipamentos marca Dataprom, modelo DP40 instalados no município de Boiana.	02990	53.418,91	53.418,91
<p>REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 065/2008 E PROPOSTA Nº 0101690/2008 MEDICAD SISTEMA SEMAFÓRICO DATA BASE - 23 DE OUTUBRO A 22 DE NOVEMBRO/2009 - MEDICAD 97 Não sujeito a retenção na fonte PIR/COFINS/CSLL conforme Inst. Normativa 459/2004 Isento Retenção p/ Seguridade Social, conf. Art 31 da Lei 8741-99 e 58 e 08 n. 209/1999. Outr n. 2002-70.00.033193-4 de 10/05/2002</p>			
- Centro de Custo: 100333			53.418,91

Controladoria Geral do Município
Fis. [Assinatura]
Visto



PR - GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA. - FONE/FAX: (49) 3592-1185 - CNPJ 79.448.878/0001-00 - INSCR. EST. 532.0032-71 - NOVA FÁTIMA - PR - NOTA FISCAL FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE G - 1.000x4 - NÚM. 4.501 À 5.500 - AIDF (PREF. MUN. DE CURITIBA - PR) 266491 - 10/05/2006

RECEBI (EMOS) DE DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA, EM / / ASS

NOTA FISCAL FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÉRIE "G" Nº 005195

Controladoria Geral do Município
Fis. <u>108</u>
Visto _____



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

267
[assinatura]

CONCLUSÃO
Aos 10/06/2002 faço estes autos conclusivos à MM. Juíza Federal Substituta da 8ª Vara. _____

Autos nº 2002.70.00.033199-4

Mandado de Segurança

Impetrante: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.

Impetrado: Gerente Regional de Arrecadação e Fiscalização do INSS em Curitiba

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança por meio do qual a impetrante objetiva a concessão de liminar para o fim de "suspender a exigência da retenção da contribuição previdenciária prevista no Art. 31, da Lei nº 9711/98 e da Ordem de Serviço nº 209/1999, perante todos os tomadores de serviços, vez que são relevantes os fundamentos jurídicos do pedido".

Alega em síntese que: a lei se refere exclusivamente à cessão de mão-de-obra sendo que, inexistindo essa, não se aplica a exigência; o art. 31 da Lei nº 8212/91, com a nova redação, criou uma nova contribuição social, sendo necessária a instituição via lei complementar; afronta ao art. 128 do CTN; identidade de base de cálculo da COFINS e do PIS; excesso de tributação.

Decido.

Em princípio, verifico a presença do *fumus boni iuris*, necessário à concessão da liminar requerida.

Em casos análogos, este Juízo vem decidindo pela procedência do pedido, uma vez que, a princípio, a base de cálculo da contribuição não tem relação com a base de cálculo prevista no art. 195 da Constituição Federal, e.g.

Controladoria Geral do Município
Fls. 109
Visto



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

261

em assim sendo, acabar-se por configurar-se em exação nova, não podendo ser veiculada por lei ordinária. Nesse sentido:

"CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. RETENÇÃO SOBRE REMUNERAÇÃO REFERENTE À CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. LIMINAR. EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.

A lei n. 9.711/98 instituiu base de cálculo ímvel, uma vez que o percentual de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços representa valor efetivamente superior àquele a ser recolhido futuramente pela empresa cedente de mão-de-obra a título de contribuições incidentes sobre a folha de pagamentos dos segurados a seu serviço. A retenção dos 11% do valor bruto da nota fiscal obrigará o contribuinte a buscar a restituição. Liminar revestida de legalidade. Efeito suspensivo negado. Voto vencido."

(TRF 4ª Região, AI n° 1998.04.01.043430-2/RS, Rel. Des. Federal Tênia Terezinha Cardoso Escobar, DJU n° 206 de 27-10-99, p. 668)

O periculum in mora reside na própria retenção dos valores, que obrigará o contribuinte a pleitear a restituição posteriormente, se for o caso.

Posto isto, deite o pedido de liminar para o fim de determinar a suspensão da exigibilidade da exação.

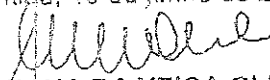
Inlimem-se.

Notifique-se a autoridade coatora para apresentar informações no prazo legal.

Tendo em vista os princípios da instrumentalidade e efetividade do processo, visando desburocratizar e acelerar o resultado da prestação jurisdicional, determino que a segunda via deste despacho sirva de ofício para intimação e notificação da autoridade impetrada, integrando-o cópia da petição inicial e documentos.

Com as informações, remetam-se os autos ao autos ao Ministério Público Federal para parecer e, após, registre-se para sentença.

Curitiba, 10 de Junho de 2002.


LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA
Juza Federal Substituta

IMPRIMIR

VOLTAR

Controladoria Geral do Município
Fis. 110
Viso

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80590045/0001-00
Razão Social: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA IND.LTD
Nome Fantasia: DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AV. REPUBLICA ARGENTINA 2403 8 AN CJ 84, 85 E 86 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2009 a 01/01/2010

Certificação Número: 2009120312251365629480

Informação obtida em 04/12/2009, às 16:28:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Controladoria Geral do Município	
Fis.	111
Visto	

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 491262009-14001012

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA
INDUSTR
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

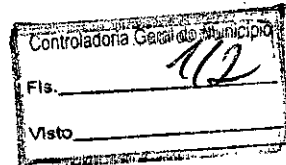
Emitida em 09/11/2009.
Válida até 08/05/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIALLTDA
CNPJ: 80.590.045/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:50:12 do dia 29/10/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2010.

Código de controle da certidão: **93CD.691A.B530.F4EC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMT - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
DIRETORIA DE PROJETOS DE TRÂNSITO - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

MEDIÇÃO MENSAL - TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 006/2008 - CENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA
DATA BASE - 23 OUTUBRO/2009 A 22 NOVEMBRO/2009 - MEDIÇÃO 07
MANUTENÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE TRÁFEGO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO			
1.1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-4	49,00	R\$ 63,70	R\$ 3.121,30
1.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-8	266,00	R\$ 71,66	R\$ 19.061,56
1.3	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-40-16	4,00	R\$ 94,41	R\$ 377,64
1.4	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-50	1,00	R\$ 86,44	R\$ 86,44
1.5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÓDULOS DE CONTROLADORES DP-60	1,00	R\$ 80,76	R\$ 80,76
1.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE MANUTENÇÃO LOCAL. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 4.947,20	R\$ -
	SUB TOTAL 1		R\$	22.727,70

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIÇÃO MENSAL		
		UNID.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.0	LICENCIAMENTO ANTARES E INTEGRAÇÃO			
2.1	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - SERVER	1,00	R\$ 829,82	R\$ 829,82
2.2	LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO ANTARES - CLIENT	3,00	R\$ 385,63	R\$ 1.156,89
2.3	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA PAR METÁLICO	44,00	R\$ 46,63	R\$ 2.051,72
2.4	INTEGRAÇÃO DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO DP-40 À CENTRAL DE CONTROLE ANTARES VIA REDE DE TELEFONIA MÓVEL GSM/GPRS (INCLUSO CUSTOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS)	275,00	R\$ 95,52	R\$ 26.268,00
2.5	CONEXÃO REMOTA ILIMITADA PARA PROGRAMADOR PADRÃO PC	2,00	R\$ 192,39	R\$ 384,78
2.6	TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE EQUIPES DE OPERAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANTARES. DURAÇÃO DE 40 HORAS.	-	R\$ 4.947,20	R\$ -
	SUB TOTAL 2		R\$	30.691,21
	VALOR MEDIÇÃO 7 - OUTUBRO-NOVEMBRO/2009		R\$	53.418,91

Controladoria Geral do Município
Fls. **113**
Visto

Manoel...
08/12/2009
Nº. 010 Assessoria
Diretor

30.691,21
53.418,91

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

1A. VIA PROCESSO

Numero do Documento: 045259 / 2009

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
30/12/2009	388386952009	0195	20096501017	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2009	65	1	26	452	0026	2235	33903900	20	3

Unidade Orcamentaria	Saldo Anterior
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO	104.902,66

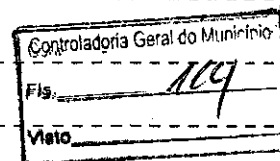
CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	53.418,91

Endereco	Saldo Atual
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	51.483,75

Municipio	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

Nome	SARAH CRISTINE FERREIRA DE PAULA SILVA
Matricula	983217
Departamento	DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTA



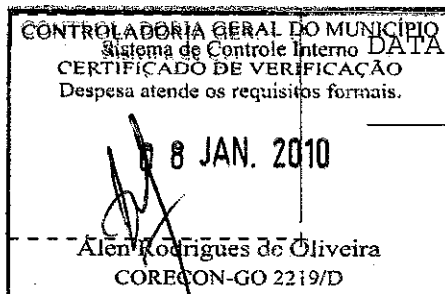
HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA

ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE CENTRALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP40 INSTALADOS NO MUNICIPIO DE GOIANIA, CONFORME NF. N. 5195 ANEXO.

Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiania Arts. 145 a 150.

Consta da Gefip de Competencia relativa ao mes de /
Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

CERTIFICACAO



30/12/2009

Assinatura do Atestador
Luiz Antonio da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro

TERMO DE LIQUIDACAO DA DESPESA

3A. VIA TCM-GO

Numero do Documento: 045259 / 2009

Data Emissao	N. Processo	Empenho	Compactada	Tipo da NE
30/12/2009	388386952009	0195	20096501017	ESTIMATIVO

Exercicio	Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Desp.	Fonte	Agr
2009	65	1	26	452	0026	2235	33903900	20	3

Unidade Orcamentaria	Saldo Anterior
GAB DO PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRANSITO	104.902,66

CPF ou CNPJ	Beneficiario ou Recolhedor	Valor
80590045000100	DATAPROM EQUIP. E SERV. DE INFOR	53.418,91

Endereco	Saldo Atual
AV REP. ARGENTINA 2.403 AG. VERDE	51.483,75

Município	UF	Valor Descontos
CURITIBA	PR	

IDENTIFICACAO DO ATESTADOR

Nome	SARAH CRISTINE FERREIRA DE PAULA SILVA
Matricula	983217
Departamento	DIVISAO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTA



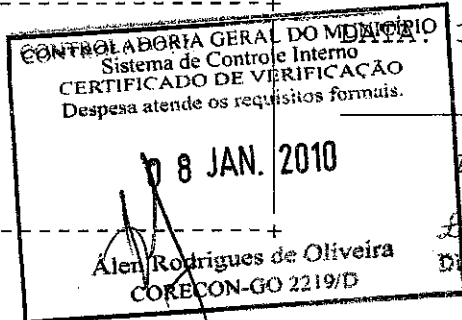
HISTORICO/ESPECIFICACAO DA DESPESA

ATESTO A EXATIDAO DA DESPESA PARA PAGAMENTO DE SERVICOS DE CENTRALIZACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MARCA DATAPROM, MODELO DP40 INSTALADOS NO MUNICIPIO DE GOIANIA, CONFORME NF. N. 5195 ANEXO.

Conforme Lei Federal 4.320/64 Arts. 62, 63; Lei Federal 10.028/00 Art. 359, Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de Goiania Arts. 145 a 150.

Consta da Gefip de Competencia relativa ao mes de / .
Consta da relacao de Imposto de Renda Retida na Fonte.

CERTIFICACAO



30/12/2009
Assinatura do Atestador
Luiz Antônio da Silva
Dir. Administrativo e Financeiro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. do Cerrado, 999 - Qd. APM 09 Bl. E - Térreo - Park Shopping
Goiania - GO - CEP 74.884-092 PABX 524.3390 - FAX 524.3395

e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

DIVISÃO DE EXAME PRÉVIO

Controladoria Geral do Município
Fls. 10
Visto

PROCESSO N° : 3.883.869-5/2009

ÓRGÃO : AMT


ASSUNTO : Pagamento a fornecedor

VALOR : TL R\$ 53.418,91


INTERESSADO : DATAPROM Equip. e Serv. de informática Ind. Ltda

DESPACHO N° 094/2010 – DVEXPR - Ao Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública para as devidas providências subseqüentes, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais.

DIVISÃO DE EXAME PRÉVIO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2010.


Econ. Alen Rodrigues de Oliveira
Auditor – CORECON 2219/D

Visto:

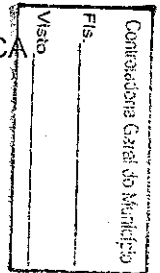

Cont. Alairson Gonçalves de Souza
Auditor Supervisor
CRC 014213/O-9

ÓRGÃO: Agência Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade – AMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
INDUSTRIAL LTDA.

ASSUNTO: Liquidação de Despesa.

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**



CERTIFICADO Nº 0349 /2010 – GAB

Versam os autos sobre a Liquidação de Despesa n.º 45259/2009 (fl. 114) em favor da empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA**, no valor de **R\$ 53.418,91** (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), referente a prestação de serviços de centralização de controladores, programadores e programas (software e hardware) e manutenção corretiva de equipamentos semafóricos marca DATAPROM, de acordo com a nota fiscal nº 5195 (fl. 107), **nos períodos de 23/10 a 22/11/09**, decorrente do Contrato n.º 006/2008 e 1º e 2º Termo Aditivo, devidamente verificados, conforme Certificado n.º 4689/2008-GBAG e 5057/2009-GAB (fls. 33 e 46).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos atestado emitido (verso das fl. 107) e Relatórios de Medição (fl. 113).

O Despacho nº 094/2010 da Divisão de Exame Prévio e manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fl. 120 e verso) são partes integrantes do processo.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação, opinando pela liberação da despesa.**

Gabinete do Controlador Geral, aos 25 dias do mês de janeiro de 2010.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Controlador Geral do Município
OAB-GO 17.531